



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS CREA-GO

NOTA TÉCNICA 001/2025 – Departamento Técnico – Crea-GO

Assunto: Regras para o preenchimento de ART de laudo técnico de peças automobilísticas oriundas de desmontagem de veículos.

Considerando a **Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014**, que regula a forma de processamento do desmonte de veículos automotores e o controle por órgãos de trânsito;

Considerando a **Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016**, que traz a regulação geral do processo de desmonte;

Considerando a **Lei Estadual nº 19.262, de 20 de abril de 2016**, que traz especificidades não descritas na legislação federal para o processo de desmonte no estado de Goiás;

Considerando a **Portaria nº 178, de 21 de fevereiro de 2025**, que regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem e comercialização de peças usadas no estado de Goiás;

Considerando a **Resolução nº 1.137, de 21 de dezembro de 2023**, do Confea, a qual dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências;

Considerando o **Ato Administrativo Nº 8, de 28 de novembro de 2024**, do CREA-GO, que fixa critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no exercício de 2025 pelo CREA-GO, e dá outras providências.

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-GO, por meio do Departamento Técnico, orienta os profissionais e empresas quanto ao preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de emissão de laudo técnico de peças de veículos automotores oriundas de desmonte. O profissional poderá registrar ART múltipla para o referido caso, cujo valor a ser pago corresponderá ao somatório dos valores individuais das ARTs relativas a cada contrato de serviço de rotina, conforme Tabelas A e B do ato normativo nº 8, de 28 de novembro de 2024 (e suas posteriores atualizações).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS CREA-GO

Da ART Múltipla

De acordo com a **Resolução nº 1137/2023 do CONFEA**, é facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio da ART múltipla. A resolução caracteriza a atividade técnica relacionada à obra ou serviço de rotina como aquela que é executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada para diferentes clientes, para diferentes contratos, ou para um mesmo contrato quando objeto de ordens de serviço ou documento equivalente de um contrato global.

O registro dessa modalidade de ART deve relacionar as atividades desenvolvidas no mês calendário e ser realizado até o último dia útil do mês subsequente à execução do serviço, na circunscrição do Crea onde a atividade foi exercida.

Preenchimento da ART Múltipla

O preenchimento da ART Múltipla para esta finalidade deve observar as seguintes regras:

- 1. Tipo de ART:** Selecionar a modalidade de "ART Múltipla".
- 2. Dados da ART:** informar o tipo de atividade técnica, se há vinculação com outro profissional, se há relação com alguma regularização de ocorrência, ou se há vínculo de responsabilidade técnica com empresa.
- 3. Campo "Atividades Técnicas":**
 - * **Nível :** “Atuação”;
 - * **Atividade Profissional:** “Laudo Técnico”;
 - * **Modalidade:** “Mecânica e Metalurgia”;
 - * **Área de Atuação:** “Desmontagem de Veículos Automotores”;
 - * **Serviço Técnico:** emissão de Laudo Técnico de Avaliação da Condição de Segurança, Funcionalidade e Rastreabilidade de Peças Automotivas Usadas, provenientes de veículos em fim de vida útil;
 - * **Atividades Desempenhadas:** incluem a inspeção visual, a avaliação da funcionalidade, a verificação da rastreabilidade e a garantia de segurança.
- 4. Dados do Contrato:** descrição do contratante e valor do serviço.
- 5. Dados da Obra/Serviço:** informar endereço, datas de início e término das atividades, dentre outras informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
GOIÁS CREA-GO

Esclarecimentos Adicionais

A adoção da ART Múltipla simplifica o registro para atividades de caráter repetitivo, porém não exime o profissional de sua responsabilidade técnica individual por cada laudo emitido. A não observância das regras de preenchimento ou a emissão de laudos de forma inadequada poderá acarretar sanções previstas na legislação do Sistema Confea/Crea.

Goiânia, 25 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CREA-GO